

Junta de Freguesia de Ciladas

Regulamento de Apoio ao Idoso



A Junta de Freguesia tem vindo a desempenhar um papel de crescente importância no âmbito do apoio social de forma a colmatar as suas carências e permitir a elação do seu bem-estar e qualidade de vida.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao apoio ao idoso residente na Freguesia de Ciladas.

Artigo 2º

Objetivo

O apoio social visa contribuir para a dignificação, bem-estar e melhoria das condições de vida dos idosos, pensionistas e reformados com baixos rendimentos da Freguesia de Ciladas.

Artigo 3º

Forma de Apoio

O Apoio social garante aos beneficiários um verba mensal de 50 euros, para compras no comércio local da Freguesia, excluindo bebidas alcoólicas.

Artigo 4º

Beneficiários

Podem beneficiar do apoio social ao idoso os cidadãos residentes na freguesia nas seguintes condições;

- A) Reformados com idade igual ou superior a 65 anos e estejam integrados num agregado familiar *per capita* inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais.

- B) Pensionistas por sobrevivência/preço de sangue, que estejam integrados num agregado com um rendimento *per capita* inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais;
- C) Pensionistas por invalidez, que estejam integrados num agregado com um rendimento *per capita* inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais;
- D) Todos os anteriores que estejam institucionalizados, não podem beneficiar deste apoio.

Artigo 5º

Candidatura

Os requerentes do apoio social ao idoso devem apresentar a sua candidatura presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia, através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos;

- A) Cópia do Cartão de Cidadão;
- B) Cópia do recibo da pensão
- C) Certidão emitida pelos serviços de finanças comprovativa da existência de rendimentos natureza patrimonial;
- D) Fotocópia da última declaração de rendimentos;
- E) O apoio social deve ser anualmente renovado pelos interessados até final do mês de Novembro.

Artigo 6º

Análises da Candidatura

- 1) O processo da candidatura é analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Cíladas, cuja decisão é comunicada oportunamente ao requerente.
- 2) Caso a proposta de decisão seja de indeferimento o requerente dispõe de 10 dias para contestar.

Artigo 7º

Fraude

Em caso de fraude ou incumprimento do presente regulamento, o beneficiário perde essa qualidade, reservando-se a Junta de Freguesia o direito, de, pelas formas legais ao seu dispor, obter a reposição das verbas indevidamente disponibilizadas.

Artigo 8º

Omissões

Todos os aspetos não previstos no presente regulamento serão resolvidos através de deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Cíladas.

Artigo 9º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em Vigor no primeiro dia do mês seguinte á sua publicação em Diário da República.